

do Edital, a Licitante pode ser beneficiada **sem qualquer alteração nos custos da licitação.**

É sabido que a licitação visa permitir a participação do maior número possível de interessados, em um processo seletivo que lhes permita igualdade de condições, fazendo com que a Administração Pública possa contratar com aquele que lhe ofereça melhores condições técnicas e econômicas, com a segurança exigida. Entretanto, não é isto que verificamos no caso em tela.

#### **4. REQUERIMENTO**

1. Diante do exposto e tendo em vista que o Edital, na forma como redigido, se caracteriza direcionador no item citado, a Impugnante requer que seja REFEITO/REDEFINIDO o descritivo no que se refere às especificações técnicas campo observações, constantes do Edital e seu Anexo I, consoante a fundamentação supra, permitindo assim que outros fabricantes, igualmente ou mais qualificados, possam participar da licitação, atendendo obviamente as necessidades do objeto da licitação, em total observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 29 de abril de 2015.



**MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

**Luciano da Silva Vasconcelos**

**Representante legal**

**RG: 8356785-6 SSP/PR**

**CPF: 029.804.079-41**